



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
INDEPENDÊNCIA**

**EDITAL DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº ST-CP001/22
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº ST-CP001/22**

**OBJETO: Aquisição de Instrumentos e Equipamentos Musicais para
atender ao Programa de Formação Musical no Município de
INDEPENDÊNCIA/CE.**

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA /CEARÁ

JANEIRO/2022.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**EDITAL DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº ST-CP001/22
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº ST-CP001/22**

OBJETO: Aquisição de Instrumentos e Equipamentos Musicais para atender ao programa de Formação Musical no município de Independência/CE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA /CEARÁ

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA /CEARÁ

JANEIRO/2022.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



CONTEÚDO

- SEÇÃO 1 - CONVITE**
- SEÇÃO 2 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES**
 - 2.1. Objeto
 - 2.2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos
 - 2.3. Conteúdo dos Documentos e da Proposta
 - 2.4. Apresentação, Recebimento e Abertura das Propostas
 - 2.5. Julgamento e Adjudicação
 - 2.6. Vigência do Contrato
 - 2.7. Pagamento
 - 2.8. Práticas Proibidas
 - 2.9. Disposições Finais
- SEÇÃO 3 - FORMULÁRIOS-PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- SEÇÃO 4 - ORDEM DE COMPRA**
- SEÇÃO 5 - PAÍSES ELEGÍVEIS**
- SEÇÃO 6 - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA**
- SEÇÃO 7 - ORÇAMENTO BASE**
- SEÇÃO 8 - TERMO DE REFERÊNCIA**
- SEÇÃO 9 - MINUTA DE CONTRATO**

SEÇÃO 1 – CONVITE

COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 001/2022	
NOSSO ENDEREÇO	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	ENDEREÇO: Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, Independência, Estado do Ceará. FONE: (88) 3675.1419. E-mail: licitacaoindependencia@gmail.com
PARA: EMPRESAS CONVIDADAS	DE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA: <u>03/02/2022 às 09:00 horas</u>	
	No caso de problema de recepção, comunicar através do contato: (88) 3675.1419.

COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE

Prezados(as) Senhores(as),

1. O MUNICÍPIO INDEPENDÊNCIA (doravante denominado BENEFICIÁRIO, em nome do Governo do Estado do Ceará (doravante denominado MUTUÁRIO), recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o custeio do **PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS - PROARES III**. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato objeto deste Edital de Licitação. Os desembolsos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) estarão sujeitos aos termos e condições do Contrato de Financiamento – Acordo de Empréstimo nº 3408/OC-BR e somente serão efetuados mediante solicitação da BENEFICIÁRIA DO MUTUÁRIO e aprovação pelo Banco, de acordo com os termos e condições do contrato de financiamento firmado entre o MUTUÁRIO e o Banco. Nenhuma outra parte, além do MUTUÁRIO, terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou relativamente aos recursos.

2. A Comissão Permanente de Licitação do Município convida essa empresa à apresentação de proposta **PARA OBJETO DO PRESENTE EDITAL**.

As **Especificações Técnicas - Seção 3**, anexas, proporcionam mais detalhes sobre os referidos serviços.

2.1. O contratante dispõe de **R\$ 170.230,42 (CENTO E SETENTA MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme tabela abaixo:



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



LOTE	OBJETO	DESTINO	VALOR DISPONIVEL
01	Instrumentos para Banda de Música	Programa de Formação Musical	R\$ 154.008,12
02	Grupo de Flauta	Programa de Formação Musical	R\$ 7.659,99
03	Grupo de Percussão	Programa de Formação Musical	R\$ 8.562,31

- DETALHAMENTO DO(S) LOTE(S):

LOTE 01 - INSTRUMENTOS PARA BANDA DE MÚSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BOMBARDÃO TUBA	UNID	1	14.466,67	14.466,67
2	BOMBARDINO	UNID	2	6.300,00	12.600,00
3	CLARINETE Bp	UNID	11	1.536,66	16.903,26
4	ESTANTE PARA PARTITURA	UNID	30	79,00	2.370,00
5	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE POMPAS, CORTIÇAS E ENCAIXES - V-517 - 4ML	UNID	5	33,40	167,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE VARA TROMBONE 59ML	UNID	10	80,66	806,60
7	PALHETA PARA CLARINETA 2,5	UNID	10	37,33	373,30
8	PALHETA PARA SAX ALTO 2,5	UNID	12	50,41	604,92
9	PALHETA PARA SAX SOPRANO	UNID	12	40,66	487,92
10	PALHETA PARA SAX TENOR 3		20	61,41	1.228,20
11	SAX ALTO	UNID	5	4.500,00	22.500,00
12	SAXOFONE SOPRANO	UNID	6	4.122,00	24.732,00
13	SAXOFONE TENOR	UNID	4	5.450,66	21.802,64
14	TROMBONE DE PISTO	UNID	3	3.984,00	11.952,00
15	TROMBONE DE VARA	UNID	3	2.082,33	6.246,99
16	TROMPA DE HARMONIA	UNID	1	6.706,66	6.706,66
17	TROMPETE Bb	UNID	6	1.676,66	10.059,96
VALOR TOTAL				R\$	154.008,12

LOTE 02 - GRUPO DE FLAUTA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	FLAUTA TRANSVERSAL C EM (DÓ).	UNID	3	2.553,33	7.659,99
VALOR TOTAL				R\$	7.659,99

LOTE 03 - GRUPO DE PERCUSSÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BOMBO 30" x 22"	UNID	4	561,00	2.244,00
2	CAIXA DE GUERRA 15" x 14"	UNID	4	518,00	2.072,00
3	PAR DE PRATOS 13"	UNID	4	589,00	2.356,00



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



4	PELE EN-0114BA	UNID	1	94,00	94,00
5	PELE EN-0314PS	UNID	1	97,33	97,33
6	PELE EN-1020ES	UNID	1	219,66	219,66
7	PELE EN-1320PS	UNID	1	230,33	230,33
8	SURDO	UNID	3	416,33	1.248,99
VALOR TOTAL				R\$	8.562,31

2.2. A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar a documentação de acordo com a Seção 6, para recebimento da Ordem de Compras.

3. Uma empresa será selecionada mediante o critério de "MENOR PREÇO POR LOTE", seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

4. Este Convite para Comparação de Preços para Aquisições de Equipamentos foi enviado aos seguintes Licitantes:

ITEM	EMPRESAS CONVIDADAS	CNPJ Nº
1	DR COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSAICAIS E SERVICOS LTDA Rua Pedro Pereira, nº 498, Centro, Fortaleza-Ce e-mail: drinstrumentos@gmail.com (85) 3254-1942	28.115.940/0001-45
2	R C COMERCIAL DE INSTRUMENTOS MUSAICAIS EIRELI-ME Rua Pedro Pereira, nº 576, Centro, Fortaleza-Ce e-mail: rccomercialinstrumentos@gmail.com (85) 9928-2959 / 99730-3750	34.262.341/0001-57
3	ESPACO MUSICAL COMERCIO E SERVICOS DE INSTRUMENTOS EIRELI - ME Rua Pedro Pereira, nº 506, Centro, Fortaleza-Ce e-mail: espacomusical@bol.com.br (85) 9927-7587	35.736.561/0001-38
4	R.N.L COSTA ME Rua Padre Custódio, nº 217, Centro, Limoeiro do Norte-Ce e-mail: flores.musique@gmail.com / nonato_costa@yahoo.com.br Fone: (85) 98879-7924	16.880.883/0001-01
5	WASHINGTON L MANO AZEVEDO ME Rua Ribamar Mendes, nº 360, Universidade, Nova Russas-Ce e-mail: maximus.informatica@uol.com.br Fone: (88) 99952-0769 / 99285-8688 / 98132-8243	07.994.391/0001-56
6	TELE ELETRONICA COMERCIO VAREJISTA EIRELI Rua Senador Pompeu, nº 1171, Centro, Fortaleza-Ce e-mail: contato@teleeletronica.com Fone: (85) 3077-9815 / 3077-9814	41.291.485/0001-05
7	IZIDIO RIBEIRO DE SOUZA NETO EPP Rua Raimundo Bizarraria, nº 741, Padre Andrade, Fortaleza-Ce e-mail: terraforte1@outlook.com Fone: (85) 3228-1508 / 98769-5109	16.804.086/0001-45

NÃO É PERMITIDO TRANSFERIR ESTE CONVITE A NENHUM OUTRO LICITANTE.

5. O Convite inclui os seguintes documentos:

- Seção 1 - Convite
- Seção 2 - Instruções aos Licitantes - IAC
- Seção 3 - Formulários Padrão para Apresentação da Proposta
- Seção 4 - Ordem de compra
- Seção 5 - Países Elegíveis
- Seção 6 - Documentos Necessários
- Seção 7 - Orçamento-base

6. Após o recebimento deste Convite, a empresa convidada deverá enviar correspondência ou mensagem, no prazo de até 03 (três) dias, por escrito, mediante e-mail, para o seguinte endereço: licitacaoindependencia@gmail.com.

- a) Se recebeu este convite de forma legível para leitura (**arquivo pdf**);
- b) Se os formulários padrão para apresentação de proposta estão acessíveis para edição (**arquivo doc**); e
- c) Se apresentará proposta.

7. Qualquer informação ou esclarecimento pertinente ao presente convite poderá ser obtido junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

8. A proposta deverá ser entregue, CONFORME ABAIXO, devidamente assinada, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, em Independência, Estado do Ceará.

REF.: EDITAL COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº ST-CP001/22

OBJETO: Aquisição de instrumentos e equipamentos musicais para atender ao programa de Formação Musical no município de Independência/CE.

PROPOSTA POR MEIO FÍSICO:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

PROPOSTA POR MEIO DIGITAL:

Arquivo Digital - Proposta devidamente assinada e digitalizada, enviada para o endereço de E-MAIL: licitacaoindependencia@gmail.com.

Nota: O Licitante que apresentar sua proposta mediante o envio do arquivo digitalizado (proposta assinada e digitalizada) deverá solicitar a correspondente resposta do recebimento pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Independência.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



9. As propostas entregues após o prazo acima definido não serão consideradas e serão devolvidas aos respectivos proponentes ao final do processo licitatório, devidamente invioladas.

10. As propostas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data final estabelecida para apresentação da proposta.

11. Os recursos financeiros para aquisição dos equipamentos decorrentes do presente processo correrão à conta dos recursos financeiros, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID segundo o Contrato de Empréstimo N° 3408/OC-BR e da seguinte dotação orçamentária:

- **DOTAÇÃO: 0601.08.122.0809.2.035**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00**



SEÇÃO 2 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES (IAC)

1. Objeto	1.1. Constitui objeto do presente Convite Nº ST-CP001/22 (Aquisição de instrumentos e equipamentos musicais para atender ao programa de Formação Musical no município de Independência/CE), segundo às normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, a fim de atender às necessidades do Contratante e do Projeto devidamente relacionados e especificados na Seção 3 – Especificações Técnicas , deste Convite.
	1.2. Os bens serão entregues no seguinte local: Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro, Independência, Ceará. 1.3. O prazo de entrega dos bens será de 30 (DIAS) corridos contados a partir da assinatura da Ordem de Compra pelo licitante vencedor.
2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos	2.1. Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis convidados, conforme especificado nas Políticas, que executem serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o CONTRATANTE sua elegibilidade, sua capacidade e sua adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países-membros do BID encontra-se na Seção 5 deste Convite.
	2.2. Os documentos relativos à documentação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em um envelope devidamente fechado e identificado apropriadamente, nos termos do item 3 .
	2.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
3. Conteúdo dos Documentos e da Proposta	3.1. A proposta deve constar dos formulários completos devidamente preenchidos, indicados na Seção 3 deste Convite, a saber: I. Carta de Apresentação da Proposta; II. Planilhas de Quantidades e Preços; e III. Especificações Técnicas Propostas, conforme os modelos fornecidos.
	3.2. O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite deverá fazê-lo através de e-mail, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, ou seja, até o dia 28/01/2022 . O CONTRATANTE responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas e encaminhará cópias das respostas a todos os Licitantes convidados, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem. E-mail para Solicitação de Esclarecimentos: licitacaoindependencia@gmail.com
	3.3. O período de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias , a contar da data final prevista para a sua entrega.
	3.4. Em circunstâncias excepcionais, o CONTRATANTE poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.



	<p>3.5. Os preços serão cotados em R\$ (Real), de acordo com especificado no Formulário II da Seção 4 deste Convite, e permanecerão fixos durante a execução do Contrato e não estão sujeitos a NENHUM tipo de ajuste.</p>
	<p>3.6. Os Licitantes deverão cotar o lote completo para o(s) qual(is) estiver apresentando proposta(s). Propostas apresentadas de forma incompleta serão rejeitadas.</p>
	<p>3.7. O preço cotado no Formulário de Apresentação da Proposta deverá ser o preço total da proposta, excluindo qualquer desconto oferecido.</p>
	<p>3.8. O Licitante poderá cotar qualquer desconto e indicará seu método de aplicação no Formulário de Apresentação da Proposta.</p>
<p>4. Apresentação, Recebimento e Abertura das Propostas</p>	<p>4.1. Os Licitantes devem apresentar suas propostas, em 2 (duas) vias, (ORIGINAL E CÓPIA), por correio, ou entregarem pessoalmente devidamente assinada, ou enviada por meio digital (arquivo magnético) enviada por correio eletrônico digitalizada e assinada, em conformidade com as instruções explicitadas na Seção 1 - CONVITE - Item 8.</p> <p>O endereço para a entrega dos envelopes é conforme abaixo e deverá indicar no envelope o seguinte:</p> <p>Ref.: EDITAL DE INDEPENDÊNCIA (CP) Nº 001/2022</p> <p>Objeto: Aquisição de Instrumentos e Equipamentos Musicais para atender ao Programa de Formação Musical no Município de INDEPENDÊNCIA-CE.</p> <p>A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO</p>
	<p>4.2. O recebimento dos envelopes das propostas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO (doravante Comissão) será efetuado até às 08:00 Horas do dia 03/02/2022, e serão abertos imediatamente pela Comissão.</p>
	<p>4.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.</p>
<p>5. Julgamento e Adjudicação</p>	<p>5.1. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, o julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR LOTE, para as propostas que se ajustem substancialmente ao presente Convite, isto é, cumpram com os prazos e as Especificações Técnicas requeridas.</p>
	<p>5.2. A adjudicação do objeto deste Convite será feita ao Licitante, que oferecer uma proposta substancialmente adequada e o MENOR PREÇO POR LOTE.</p>
	<p>5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá considerando a proposta que apresente o melhor atendimento às Especificações Técnicas. Se continuar o empate o Presidente da Comissão deverá solicitar aos Licitantes, indicando o motivo, uma nova cotação de preços, as quais abertas em sessão pública, lavrando-se e assinando-se a ata correspondente. A</p>





GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



	adjudicação será feita ao menor preço proposto.
6. Vigência da Ordem de Compra.	6.1. O prazo de vigência da Ordem de Compra será de 30 DIAS, a contar DA ASSINATURA admitida a prorrogação de comum acordo entre o Contratante e a Empresa contratada.
	6.2. O Licitante vencedor deverá assinar a Ordem de Compra, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis , contados da data da convocação.
	6.3. Na hipótese do Licitante vencedor se recusar a assinar a Ordem de Compra, o Contratante convocará o Licitante com o segundo menor preço proposto e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
	6.4. O presente Convite, as Especificações Técnicas e a Planilha de Quantidades de Preços integrarão a Ordem de Compra independentemente de transcrição.



7. Pagamento	7.1. O pagamento à contratada, será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar da certificação emitida pelo Comprador de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidade, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada.
8. Práticas Proibidas	8.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas (Do you mean "corrosivas"); e (v) práticas fraudulentas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção. (a) Para fins de cumprimento dessa política – GN Nº 2349-9, o Banco define os termos indicados a seguir: <ul style="list-style-type: none">• (i) Uma "prática corrupta" consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;• (ii) Uma "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;• (iii) Uma "prática coercitiva" consiste em prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;• (iv) Uma "prática colusiva" é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e• (v) Uma "prática obstrutiva" consiste em:<ul style="list-style-type: none">• (a.a.) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir



materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

- (b.b) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 8.2 a seguir.

(b) for determinado que, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como concorrente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de bens e serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agentes contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação por serviços de consultoria;
- (ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agência ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Organismo Contratante cometeu uma Prática Proibida;
- (iii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) Declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (a) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (b) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para



o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 8.1(b) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto os acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.

(f) Quando um Mutuário adquire bens ou serviços, obras ou serviços de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições do parágrafo 8.1 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços, que não os de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoas física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.



8.2. O Banco exige aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e seus representantes e concessionários permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Qualquer solicitante, licitante, fornecedor de bens e seus representantes, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário deverá prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e (iii) assegurar-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, representante, - auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, licitante, fornecedor de serviços e seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

8.3. Os Consultores, ao apresentar uma proposta declaram e garantem:

- (a) Que leram e entenderam as definições de Práticas Proibidas do Banco e as sanções aplicáveis à comissão das mesmas que constam neste documento. e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (b) Que não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (c) Que não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de Seleção, aquisição negociação e execução do contrato;



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



	<p>(d) Que nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco, relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;</p> <p>(e) Que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco, relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo práticas proibidas;</p> <p>(f) que declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco;</p> <p>(g) Que reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 8.1 (b).</p>
<p>9. Disposições Finais</p>	<p>9.1. Os bens deverão ser entregues rigorosamente em conformidade com as Especificações Técnicas e a Proposta da Empresa. Se o Licitante contratado não entregar a totalidade ou parte dos bens dentro do período especificado na Ordem de Compra, o Contratante poderá deduzir do Preço do Contrato a título de indenização por perdas e danos, uma soma equivalente 10%(dez por cento) do preço dos serviços não prestados, por cada semana ou parte de semana em atraso até a efetiva execução, até que seja alcançada uma dedução máxima de 30%(trinta por cento) do Preço Total do Ordem de Compra. Ao alcançar o máximo estabelecido, o Contratante poderá rescindir a Ordem de Compra.</p>
	<p>9.2. Fica assegurado ao Contratante o direito de:</p> <p>a) Adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito aos Licitantes que já tenham recebido o Convite, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;</p> <p>b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados; e</p> <p>c) Alterar as condições deste Convite e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis,</p>



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



	para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
	9.3. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irretratável das normas do Convite e do objeto do mesmo.
	9.4. Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.
	9.4.1. Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.
	9.4.2. Os recursos deverão ser registrados, em até 03(três) dias úteis, a partir do resultado final da Licitação, no setor de protocolo da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



SEÇÃO 3 – FORMULÁRIOS-PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CONTEÚDO

FORMULÁRIO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

FORMULÁRIO II – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

FORMULÁRIO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROPOSTAS

FORMULÁRIO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Data: [indicar]

Convite para Comparação de Preços Nº xxxxxx/2021

Prezados Senhores [nome do Comprador],

Tendo examinado o Convite, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para a **COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO**, de conformidade com o Convite mencionado, pelo valor de [indicar o valor de cada lote cotado], totalizando em R\$ [preço da proposta em número e por extenso], já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, de acordo com a(s) Planilha(s) de Quantidades e Preços anexa(s) e parte integrante desta proposta.

Outrossim, declaramos que:

- a) os bens ofertados são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
- b) os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão do Licitante que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega de todos os itens no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Compra ou da comunicação emitida pelo Comprador; e
- b) Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

Aplicável ou Não aplicável

Caso Aplicável:

Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o lote(s) específico(s) na Planilha de Quantidades e Preços, ao qual se aplica o desconto].

Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: [Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos];

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que a Ordem de Compra seja assinada, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Convite. O responsável na empresa pelo presente Convite e (indicar nome, endereço, telefone, fax, e. mail, etc.)

Endereço completo do Fornecedor: [indicar]

Nome e assinatura do representante legal ou autorizado: [indicar e assinar]



FORMULÁRIO II – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Nome do Licitante: [Indicar/Papel Timbrado/Formulário Padrão]

REF.: COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº xxxxx/2021

OBJETO: Aquisição de instrumentos e equipamentos musicais para atender ao programa de Formação Musical no município de INDEPENDÊNCIA/CE.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa Planilha de Valores Propostos:

Data: ___/___/___

INSTRUMENTOS MUSICAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PAIS DE ORIGEM	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.1	Especificar o item detalhado com marca	UNID		BRASIL		
1.2	Especificar o item detalhado com marca	UNID		BRASIL		
1.3	Especificar o item detalhado com marca	UNID		BRASIL		
	VALOR TOTAL				R\$	

Representante para Contato: [indicar nome, endereço, telefone, fax, e. mail, etc.]

Nome da Empresa Concorrente: [indicar nome e CNPJ]

Endereço do Concorrente: [indicar endereço, telefone, fax, e. mail, etc.]

Local e Data: _____.

Assinatura: _____
Nome do representante legal



FORMULÁRIO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROPOSTAS

Nome do Licitante: [Indicar/Papel Timbrado/Formulário Padrão]

REF.: COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº XXXX/2021

OBJETO: Aquisição de instrumentos e equipamentos musicais para atender ao programa de Formação Musical no município de INDEPENDÊNCIA/CE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Planilha de Especificações Técnicas Propostas:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
		ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	ESPECIFICAÇÕES PROPOSTAS PELO PROPONENTE
01		Inserir Especificações Técnicas Requeridas	[conforme edital]
02		Inserir Especificações Técnicas Requeridas	[conforme edital]

Representante para Contato: [indicar nome, endereço, telefone, fax, e. mail, etc.]

Nome da Empresa Concorrente: [indicar nome e CNPJ]

Endereço do Concorrente: [indicar endereço, telefone, fax, e. mail, etc.]

Local e Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal



SEÇÃO 4 - ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra Nº

INDEPENDÊNCIA /CEARÁ, ____ de _____ de 2021.

A Empresa

[indicar nome e endereço da empresa]

Prezados Senhores,

Solicitamos executar a entrega dos equipamentos abaixo relacionados, conforme vossa proposta para a respectiva licitação, de acordo com as especificações discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01					
02					
03					
	TOTAL			R\$	

Importa a presente ordem de compra no valor total de R\$ (.....).

Informamos que os materiais deverão ser entregues no endereço:

O Pagamento será efetuado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, contra entrega da mercadoria, mediante apresentação de nota fiscal e recibo.

Garantia dos produtos: XXXX.

Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Fornecedor



SEÇÃO 5 - PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco

Nota: As referências nestes documentos ao "Banco" incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 3 opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Urugui e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(i) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coréia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

2) Países Membros quando o financiamento provém do Fundo Multilateral de Investimentos

a) Lista de Países:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Itália, Jamaica, Japão, México, Países Baixos, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República da Coréia, República Popular da China, Espanha, Suriname, Trinidad e Tobago, Estados Unidos, Urugui e Venezuela.

3) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

[Incluir a lista de países]

4) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) Um indivíduo tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- (i) é cidadão de um país membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, Contratante ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao Contratante. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como "feito na União Europeia", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

**SEÇÃO 6 - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA ASSINATURA DA
ORDEM DE COMPRA.**

- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6. CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

8. PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Provas de REGULARIDADE, em plena validade, para com:

- a) a Fazenda Federal (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.



- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

5.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campeio. Devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

8. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1) Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), índice de Endividamento (IE) menor que um (< 1) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IE = \left[\frac{\text{Total PASSIVO}}{\text{Total ATIVO}} \right] \times 100$$

9. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

10. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

11. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a Certidão Simplificada (com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de produtos entregues, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por

entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento, conforme Termo de Referência - Anexo I. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

- a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 1. "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o modelo apresentado abaixo MODELO DE DECLARAÇÕES "a", em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que conhece e Aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo apresentado abaixo MODELO DE DECLARAÇÕES "b", em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver Fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado abaixo MODELO DE DECLARAÇÕES "c", em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



- MODELO DE DECLARAÇÕES:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR). DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE Independência, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE Independência, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei..

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ___ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



SEÇÃO 7 - ORÇAMENTO BÁSICO

Fonte do orçamento: O presente orçamento foi obtido com base em cotação de preços de mercado, realizada pelo Núcleo de Compras da Contratante.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BOMBARDÃO TUBA	UNID	1	14.466,67	14.466,67
2	BOMBARDINO	UNID	2	6.300,00	12.600,00
3	BOMBO 30" x 22"	UNID	4	561,00	2.244,00
4	CAIXA DE GUERRA 15" x 14"	UNID	4	518,00	2.072,00
5	CLARINETE Bp	UNID	11	1.536,66	16.903,26
6	ESTANTE PARA PARTITURA	UNID	30	79,00	2.370,00
7	FLAUTA TRANSVERSAL C EM (DÓ).	UNID	3	2.553,33	7.659,99
8	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE POMPAS, CORTIÇAS E ENCAIXES - V-517 - 4ML	UNID	5	33,40	167,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE VARA TROMBONE 59ML	UNID	10	80,66	806,60
10	PALHETA PARA CLARINETA 2,5	UNID	10	37,33	373,30
11	PALHETA PARA SAX ALTO 2,5	UNID	12	50,41	604,92
12	PALHETA PARA SAX SOPRANO	UNID	12	40,66	487,92
13	PALHETA PARA SAX TENOR 3		20	61,41	1.228,20
14	PAR DE PRATOS 13"	UNID	4	589,00	2.356,00
15	PELE EN-0114BA	UNID	1	94,00	94,00
16	PELE EN-0314PS	UNID	1	97,33	97,33
17	PELE EN-1020ES	UNID	1	219,66	219,66
18	PELE EN-1320PS	UNID	1	230,33	230,33
19	SAX ALTO	UNID	5	4.500,00	22.500,00
20	SAXOFONE SOPRANO	UNID	6	4.122,00	24.732,00
21	SAXOFONE TENOR	UNID	4	5.450,66	21.802,64
22	SURDO	UNID	3	416,33	1.248,99
23	TROMBONE DE PISTO	UNID	3	3.984,00	11.952,00
24	TROMBONE DE VARA	UNID	3	2.082,33	6.246,99
25	TROMPA DE HARMONIA	UNID	1	6.706,66	6.706,66
26	TROMPETE Bb	UNID	6	1.676,66	10.059,96
	VALOR TOTAL			R\$	170.230,42

SEÇÃO 8 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade COMPARAÇÃO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A pretendida contratação se justifica em decorrência da aquisição de instrumentos e equipamentos musicais para atender ao Programa de Formação Musical em convênio da Prefeitura Municipal de Independência firmado com o Governo do Estado do Ceará, com o intuito da promoção e difusão da cultura, a fim de resguardar os valores da música, além de proporcionar a oferta da formação musical, visando também o fortalecimento da identidade cultural no que diz respeito a musicalidade, pois a prática de estudos em música, exige uma série de instrumentos musicais de qualidade e em quantidade, e tipologia desejável para o seu funcionamento.

Quanto ao critério de julgamento de menor preço, deve ser levado em consideração o preço médio resultante das pesquisas realizadas pelo setor de compras. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

4. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 170.230,42 (CENTO E SETENTA MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

4.1. O valor estimado do Termo de Referência foi obtido através da média das pesquisa de preço, realizada com 03 (três) fornecedores do ramo da pretendida contratação, conforme cotações integrantes do processo.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.08.122.0801.2.032, elemento de despesas: 44.90.52.00.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BOMBARDÃO TUBA	UNID	1	14.466,67	14.466,67
2	BOMBARDINO	UNID	2	6.300,00	12.600,00
3	BOMBO 30" x 22"	UNID	4	561,00	2.244,00
4	CAIXA DE GUERRA 15" x 14"	UNID	4	518,00	2.072,00
5	CLARINETE Bp	UNID	11	1.536,66	16.903,26
6	ESTANTE PARA PARTITURA	UNID	30	79,00	2.370,00
7	FLAUTA TRANSVERSAL C EM (DÓ).	UNID	3	2.553,33	7.659,99



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



8	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE POMPAS, CORTIÇAS E ENCAIXES - V-517 - 4ML	UNID	5	33,40	167,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE VARA TROMBONE 59ML	UNID	10	80,66	806,60
10	PALHETA PARA CLARINETA 2,5	UNID	10	37,33	373,30
11	PALHETA PARA SAX ALTO 2,5	UNID	12	50,41	604,92
12	PALHETA PARA SAX SOPRANO	UNID	12	40,66	487,92
13	PALHETA PARA SAX TENOR 3		20	61,41	1.228,20
14	PAR DE PRATOS 13"	UNID	4	589,00	2.356,00
15	PELE EN-0114BA	UNID	1	94,00	94,00
16	PELE EN-0314PS	UNID	1	97,33	97,33
17	PELE EN-1020ES	UNID	1	219,66	219,66
18	PELE EN-1320PS	UNID	1	230,33	230,33
19	SAX ALTO	UNID	5	4.500,00	22.500,00
20	SAXOFONE SOPRANO	UNID	6	4.122,00	24.732,00
21	SAXOFONE TENOR	UNID	4	5.450,66	21.802,64
22	SURDO	UNID	3	416,33	1.248,99
23	TROMBONE DE PISTO	UNID	3	3.984,00	11.952,00
24	TROMBONE DE VARA	UNID	3	2.082,33	6.246,99
25	TROMPA DE HARMONIA	UNID	1	6.706,66	6.706,66
26	TROMPETE Bb	UNID	6	1.676,66	10.059,96
	VALOR TOTAL			R\$	170.230,42

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

7.1. Quanto à entrega/execução:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

7.1.2. O início do prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado será de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.5. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas deste Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não

Tel.: [88] 3675.2259 | www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.1.6. A CONTRATANTE designará servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e neste Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo/solicitações, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE.

7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo deverá ser também atestado por comissão de, no mínimo, 03 pessoas devidamente designada pela CONTRATANTE, conforme parágrafo 8, do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93.

7.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações exigidas.

7.2.4. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

7.2.5. A CONTRATADA deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de setenta e duas (72) horas do registro da ocorrência.

7.2.6. A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrega/execução do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

8.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

8.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Secretaria solicitante, contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

9.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

9.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.12. Entregar o produto licitado em conformidade com as especificações técnicas. Na entrega deverá ser fornecido manual e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

9.13. A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência.

9.14. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá (ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

9.15. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do produto, inclusive da mão de obra empregada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

12.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes deste termo e da proposta da contratada.

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na Secretaria de Finanças do Município de Independência

12.4. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

12.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato será regido pelos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



SEÇÃO 9 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE, E A (O) CONTRATADA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, e a, com sede na Rua, nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF nº, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital da COMPARAÇÃO DE PREÇOS nº e seus anexos, os preceitos do direito público, e na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ (.....).

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago pela execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos produtos, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o aludido objeto.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: elemento de despesas:

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.6. Se o objeto não for executado conforme condições do Anexo I – Termo de Referência do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato será até 31 de dezembro de 2022, **improrrogáveis**, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



7.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência do Edital da COMPARAÇÃO DE PREÇOS nº, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

7.1. QUANTO À ENTREGA:

7.1.1. Para fornecimento do objeto deste edital a Secretaria solicitante, o licitante deverá fornecer produtos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, conforme a necessidade, no Município de Independência/CE, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o objeto deste Edital.

7.1.2. O prazo para o início do fornecimento será de até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.4. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta de preços da empresa vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo ou termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante do setor que procederá a conferência.

8.2. **DEFINITIVAMENTE**, mediante recibo ou termo circunstanciado, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, conseqüente aceitação das notas fiscais (“atesto” na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

8.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de fornecimento do objeto cotado.

8.5. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

8.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Secretaria solicitante, contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

9.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



9.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.12. Entregar o produto licitado em conformidade com as especificações técnicas. Na entrega deverá ser fornecido manual e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

9.13. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do produto, inclusive da mão de obra empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor indicado pela Secretária solicitante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a



CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

12.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução do contrato, em desacordo com o previsto no edital, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Independência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.2.1. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na Secretaria de Finanças do Município de Independência.

12.2.2. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

12.2.3. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a contratante, decorrentes das infrações cometidas.



Subcláusula Primeira - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

12.2.4. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

12.2.5. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município/Diário Oficial do Estado, que deverá conter o prazo para apresentação de defesa e instruções necessárias dos demais atos processuais e prazos subsequentes.

12.2.5.1. A fixação do prazo para recurso deverá observar o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8666/93, e demais legislação aplicável.

12.2.5.2. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

Subcláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“PRÁTICA CORRUPTA”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“PRÁTICA FRAUDULENTA”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“PRÁTICA COLUSIVA”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“PRÁTICA COERCITIVA”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“PRÁTICA OBSTRUTIVA”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



19.1. Fica eleito o Foro do Município de, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

.....-Ce, de de 2022.

Nome do Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

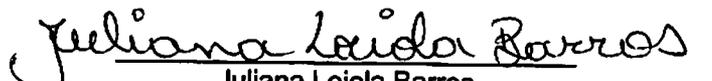


**EDITAL DE LICITAÇÃO
COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº ST-CP001/22
PROCESSO Nº ST-CP001/2022**

OBJETO: Aquisição de Instrumentos e Equipamentos Musicais para atender ao Programa de Formação Musical no Município de INDEPENDÊNCIA/CE.

PROJETO: PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS - PROARES III.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**


Juliana Loiola Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação